LEI 3.010, DE 26 DE ABRIL DE 2002

"Concede subvenção social ao SOCIAL FUTEBOL CLUBE".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes legais, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder ao SOCIAL FUTEBOL CLUBE, subvenção social no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), visando à sua participação no Campeonato Mineiro, primeira divisão, módulo 2, no ano de 2002.

Art. 2º - A subvenção social, de que trata o artigo, será repassada ao SOCIAL FUTEBOL CLUBE, em 4 (quatro) parcelas de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a serem pagas nos dias 30/04/02, 30/05/02, 30/06/02 e 30/07/02, mediante prestação de contas.

Art. 3º - Para liberação dos recursos, de que tratam os artigos 1º e 2º, deve o Clube atender ao seguinte:

I – apresentar balanço contábil e demonstrativo analítico do total da dívida do Clube com terceiros, até março de 2002, ou demonstrativo da situação financeira do Clube à época de fechamento do exercício de 2001;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação nº 02.09.03.27.812.0010.2086 / 3.3.50.43.00 – subvenções sociais, do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 26 de abril de 2002.

PAULO ALMIR ANTUNES
Prefeito Municipal